PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 07

SOLICITAÇÃO

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

PARA: **DIVISÃO DE COMPRAS**

Solicitamos a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS NA QUADRA DA VILA OPERÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, por Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93, conforme Justificativa e Termo de Referência, anexos.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 14 de Fevereiro de 2023.

Gustavo Henrique Baracat
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 08

JUSTIFICATIVA

No projeto inicial da obra de construção dos banheiros e vestiários da quadra da Vila Operária, a edificação do vestiário encontrava-se locada na extremidade esquerda da quadra ao lado direito do gol. Em vistoria para locação da obra, foi analisado que teria uma grande intervenção e não estava contemplado na planilha alguns itens necessários para a locação da obra neste local inicial como muro de arrimo para sustentar a edificação, aterro entre outros fatores que não estavam sendo considerados na planilha.

Para solucionar o problema, o local da edificação do vestiário do campinho foi alterado para atrás do gol da extremidade esquerda da quadra do campinho, um local já com a base pronta. Com isso não consideramos que, com a chuva iria haver uma grande influência na drenagem no terreno e que afetaria os confrontantes do terreno em questão.

A água de drenagem do terreno está percolando nas casas próximas à obra, afetando as edificações vizinhas. Conforme laudo da Defesa Civil, ocorreu um caso no dia 13/12/2022, onde, devido à chuva, um muro foi afetado e a casa está em risco de desmoronar.

O fiscal do contrato ressalta que os serviços são estritamente necessários para garantir uma melhor estabilidade à edificação e ressalta que o laudo da Defesa Civil comprova a necessidade real de realização desta obra, garantindo benefícios para toda a comunidade local e evitando que novos problemas, como este, venham a acontecer no local.

Diante do caso em tela, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando a justificativa, e o parecer técnico emitido pelo fiscal do contrato, solicitou a realização do serviço de drenagem no local, onde foram feitos 03 (três) orçamentos para obter o menor preço.

A Dispensa de Licitação solicitada encontra amparo legal na Lei Federal N.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II, visto que o valor é de R$ 20.369,59 (vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Deste modo, faz-se necessária e justificada a presente contratação, para qual solicitamos a Dispensa de Licitação.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS NA QUADRA DA VILA OPERÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam na RIMS – Requisição Interna de Materiais e Serviços.

2.2. INTRODUÇÃO:

2.2.1. O plano de trabalho idealizado para atender à execução desta obra, baseou-se na análise das condicionantes básicas que envolvem o empreendimento. Fazem parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução de serviços, normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão de obra de serviços. Deverá também ser obedecidas às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das Companhias Concessionárias (quando necessário) de serviços públicos dos órgãos de água, de esgoto e de energia elétrica, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

2.3. GENERALIDADES:

2.3.1. Todos os procedimentos a serem executados na obra acontecerão em área livre e desimpedida do uso.

2.3.2. A empresa contratada deverá elaborar e submeter à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para aprovação até 10 (dez) dias após a ordem de início de serviços, os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isto, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores.

2.3.3. Os materiais devem ser lançados no cronograma "postos na obra", ou montados, no caso de fabricação e/ou transporte dos mesmos. Juntamente com estes cronogramas, a firma deverá apresentar um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal), que serão empregados.

2.3.4. No caso de divergência entre as medidas verificadas nos projetos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e entre os projetos, as planilhas de orçamento e as especificações, prevalecerão às especificações.

2.3.5. Todo e qualquer material empregado na obra, será obrigatoriamente de primeira (1ª) qualidade e deverá satisfazer às especificações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí. Especificações estas que estão no relatório técnico.

2.3.6. Exige-se emprego de mão de obra especializada para a execução dos serviços especializados.

2.3.7. Fica expressamente proibido o trabalho de menores em qualquer ramo de atividade dentro do recinto da obra, nos termos da Legislação Trabalhista Vigente.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 10

2.3.8. Será obrigatório o uso de betoneiras para mistura de concretos e argamassas em quantidades compatíveis com o andamento dos serviços ou concreto usinado dependendo do volume a ser utilizado.

2.3.8.1. A proposta para execução da Obra foi baseada em estudo aprofundado das suas condicionantes básicas, portanto estabelece-se um prazo para execução de 01 (um) mês após ser concedida a ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Este prazo poderá ser alterado quando: intempéries, condições adversas além das responsabilidades do contratado forem justificadas por escrito em duas vias encaminhadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual será analisada as consequências sobre a qualidade da obra, e posteriormente deferidas ou não.

2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.4.1. As soluções técnicas dos materiais adotadas estão todas indicadas no relatório técnico e projeto arquitetônico que complementam o memorial.

2.4.2. A execução de todos os serviços deve ser regida, protegida e sinalizada contra riscos de acidentes, segundo as prescrições contidas nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.5. DOS SERVIÇOS:

2.5.1. DRENAGEM:

2.5.1.1. Fundação:

2.5.1.1.1. Será executada brocas de concreto com diâmetro de 25 cm, escavada com trado manual e com armadura com aço CA-50 e CA-60 com concreto preparado em obra com FCK 25MPA. Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de 15 existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

2.5.1.2. Alvenaria de Contensão:

2.5.1.2.1. Bloco de concreto espessura de 14 cm, de primeira qualidade, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme. As paredes de alvenaria devem ser executadas de acordo com as dimensões e espessuras constantes do projeto. Antes de iniciar a construção, os alinhamentos das paredes externas e internas devem ser marcados, preferencialmente, por meio de miras e níveis a laser ou, no mínimo, através de cordões de fios de arame esticados sobre cavaletes; todas as saliências, vãos de portas e janelas, etc., devem ser marcados através de fios a prumo. As aberturas de rasgos (sulcos) nas alvenarias para embutimento de instalações só podem ser iniciados após a execução do travamento (encunhamento) das paredes. A demarcação das alvenarias deverá ser executada com a primeira fiada de blocos, cuidadosamente nivelada, obedecendo rigorosamente às espessuras, medidas alinhamentos indicados no projeto, deixando livres os vãos de portas, de janelas que se apoiam no piso, de prumadas de tubulações e etc. O armazenamento e o transporte serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 11

prejudiciais. Deverão ser armazenados cobertos, protegidos de chuva, em pilhas não superiores a 1,5m de altura. Após o assentamento, as paredes deverão ser limpas, removendo-se os resíduos de argamassa.

2.5.1.3. Caixa de Passagem:

2.5.1.3.1. Caixa com grelha simples retângulas em alvenaria com blocos e concreto com dimensões internas 0,5x1x1 m. Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com blocos de concreto dimensões internas 1x1x0,6 m.

2.5.1.4. Tubulação:

2.5.1.4.1. Tubo PVC OCRE com junta elástica DN 150 MM, para coletor predial de esgoto.

2.6. CUIDADOS ESPECIAIS COM A OBRA:

2.6.1. Execução da obra:

2.6.1.1. Observar criteriosamente o entorno existente, suas condições e instalações, prever com antecedência as adequações provenientes de interferências que vierem a acontecer. Observar nível, esquadro, prumo, alinhamentos, características e acabamentos, estes serão parâmetros para a melhor qualidade dos serviços. Sempre que necessárias todas as partes envolvidas deverão ser comunicadas de qualquer interferência encontrada, para que da melhor forma seja solucionado o problema.

2.6.2. Proteção da obra:

2.6.2.1. Deve-se prever o isolamento, fechamento de toda a obra durante sua execução, deve-se também fazer o isolamento com obstáculos e faixas de sinalização e indicação evitando assim acidentes com alunos da escola ou pedestres durante todo o período da execução.

2.6.3. Organização e apresentação da obra:

2.6.3.1. A obra deve ser mantida em perfeita condição de trabalho: livre de entulhos, pregos no chão, materiais cortantes, restos de materiais espalhados, manterem os materiais adequadamente armazenados, não deixar entulhos de madeiras, de ferragens, de areia e brita. Ao final de cada dia deve ser feita uma limpeza na obra e ao final da semana uma limpeza geral da obra.

2.6.4. Qualidade da obra/serviço:

2.6.4.1. Deverá ser evitado consertar, refazer ou reparar trabalhos executados, prevendo com antecedência a passagem de dutos para instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas para água de abastecimento, esgotos e águas pluviais (quando for necessário). Deve-se estudar e planejar, observar bem os projetos, e no caso de interferências inevitáveis, procurarem minimizar ao máximo os prejuízos com as demolições, assim a obra atinge sua plena objetividade com grande qualidade, sem perdas de materiais e serviços, gerando um grande benefício ao Município e a empresa que a executou.

2.6.5. Limpeza geral completa, durante e final da obra:

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 12

2.6.5.1. A obra será entregue em perfeito estado de conservação e limpeza, pronta para o seu uso imediato, livre de restos de construções, entulhos, terra excedente, nas áreas pavimentadas, as tubulações de águas pluviais, canaletas, grelhas deverão estar desobstruídas em perfeito funcionamento. Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela construtora para um local apropriado aprovado previamente pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí. A obra deverá ser entregue com todos ambientes lavados. Deverão ser retirados todos os respingos de tinta.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL

3.1. Da solicitação do Serviço:

3.1.1. A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos diretamente à contratada, por meio de emissão de Ordem de Serviço.

3.2. Da Realização do(s) Serviço(s):

3.2.1. Deverão ser observados os prazos constantes no Cronograma Físico Financeiro, anexo.

3.2.1.1. ***O prazo de execução total máximo dos serviços é de 01 (um) mês***, conforme cronograma em anexo, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.2.2. A empresa contratada, ***em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço***, deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isso, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores, e um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal) que serão empregados.

3.2.3. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra.

3.3. Da Vigência do Contrato:

3.3.1. A vigência do contrato será de ***02 (dois) meses*** a partir da data de assinatura do contrato, ou até o recebimento definitivo da obra, se isto ocorrer previamente.

3.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

3.4. Das Medições, da Emissão da Nota Fiscal e do Pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado após entrega das medições quinzenais, conforme cronograma de serviços, respeitados os termos de aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

3.4.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, proceda à confirmação pelo meio que julgar necessário, em conjunto com os fiscais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

3.4.3. No caso de não aceitação da medição realização, a secretaria solicitante comunicará a Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias;

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 13

3.4.4. Após a retificação, novamente será contado o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite;

3.4.5. Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, para que se realizem os trâmites de pagamento, ***que será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal***.

3.4.6. O acompanhamento da execução da obra será efetuado por Servidor(es) determinado(s) pela Secretaria solicitante, detentor de conhecimento e habilitação técnica, cuja finalidade específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada.

3.4.7. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

3.4.8. A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras, o que se dará apenas com o recebimento definitivo da obra, na forma prevista em legislação vigente.

3.4.9. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela contratada de certidões que comprovem a regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.10. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES:

4.1. Da Contratada:

4.1.1. Caberá ao executor o fornecimento de mão-de-obra especializada para realização dos serviços, bem como os materiais e os equipamentos a serem utilizados, sendo este responsável pela segurança, encargos sociais e trabalhistas, qualidade dos serviços, todo ferramental e cumprimento das legislações vigentes.

4.1.2. Indicar responsável técnico legal com sua devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução específica da obra.

4.1.3. A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

4.1.4. A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí na obra, não diminui a responsabilidade do empreiteiro, sendo o contratado obrigado a manter um diário de obra atualizado e o mesmo será assinado pelo Engenheiro Civil (Fiscal) da Prefeitura Municipal quando da sua visita. Este diário deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Obras a cada medição para faturamento, a falta deste diário de obras impedirá o contratado de efetuar seu faturamento.

4.1.5. É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infra-estrutura, urbanização e edificações do município.

4.1.6. Somente com prévia autorização por escrito Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e sob inteira e direta responsabilidade do contratado, serão admitidos sub-empreitada de serviços, com sub-empreiteiros especialistas e legalmente registrados. Em hipótese alguma o contratado poderá sub-empreitar a obra em sua totalidade.

4.1.7. O contratado é responsável pela retirada do local da obra, em 48 horas no máximo, a partir da notificação do fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, de todo e qualquer material fora de especificação.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 14

4.1.8. A guarda e vigilância dos materiais necessários à mão de obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, são inteira responsabilidade do contratado.

4.1.9. É de responsabilidade do contratado o cumprimento de todas as Medidas de Segurança do Trabalho, como:

4.1.9.1. Constituição da Comissão Interna da Prevenção de Acidentes (CIPA) será organizada e estabelecida na obra ainda em fase de mobilização e implantação do canteiro, tendo seu corpo formado por representantes da parte da Empreiteira ou Construtora, e de seus empregados, conforme previsto na norma regulamentadora NR-5 da portaria nº. 3214. Sendo assim, a CIPA terá como atribuição básica à implantação das medidas de prevenção de acidentes previstas no plano de segurança e medicina do trabalho, julgadas necessárias em função dos diversos serviços a serem executados e incrementados por outras medidas, tanto por iniciativa própria quanto for sugestão de outros setores da obra. Esta promoverá, divulgará e zelará pela observância das normas de segurança e medicina do trabalho, e de seus regulamentos ou instrumentos complementares.

4.1.9.2. Efetivo Previsto para Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho será dimensionado em função das prescrições da norma regulamentadora NB-4, tendo-se por base a graduação de risco das obras e o número efetivo de funcionários, levando-se em conta ainda os padrões específicos da Empresa.

4.1.9.3. Medidas Profiláticas de Segurança englobam todos os dispositivos necessários à adequada proteção do efetivo alocado à obra, tanto no que se refere às medidas de alcance coletivo, quanto no que se refere às de alcance individual:

4.1.9.3.1. Medidas de alcance coletivo compreendem a implantação de dispositivos de proteção coletiva, tais como sinalizações, iluminação e outros necessários, conforme exposto a seguir:

4.1.9.3.1.1. Sinalização e Isolamento são em função das características de cada ambiente de trabalho da obra, serão empregados diferentes tipos de sinalização.

4.1.9.3.1.2. Sinalização de Perigo será utilizada sempre nas situações onde o risco de ocorrência de acidentes for grande ou iminente.

4.1.9.3.1.3. Sinalização de Atenção objetiva a própria prevenção de acidentes, contendo mensagem de alerta às práticas arriscadas.

4.1.9.3.1.4. Placas de Segurança serão utilizadas para transmitir mensagens ou instruções gerais relacionadas com medidas de segurança.

4.1.9.3.1.5. Placas de Aviso serão destinadas ao fornecimento de informações e avisos de ordem geral aos trabalhadores da obra.

4.1.9.3.1.6. Sinalização de Combate á Incêndio serão confeccionadas em concordância com os dispositivos fixados pelas normas vigentes e indicarão os locais e tipos de equipamentos instalados para esta finalidade, alertando sobre o seu uso adequado.

4.1.9.3.1.7. Sinalização Educativa que é fundamental para instruções ou informações de segurança: medidas de ordem, arrumação e limpeza.

4.1.9.3.1.8. Sinalização de Tráfego destina-se a regularização e advertência no que se refere ao tráfego de veículos nas áreas internas do canteiro e nas mediações da obra.

4.1.9.3.1.9. Isolamento dos locais de trabalho que ofereçam riscos, que resumem pelo disposto a seguir:

4.1.9.3.1.9.1. Cercas e tapumes serão empregados para a delimitação do contorno de passagem em áreas de trabalho que ofereçam risco duradouro.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 15

4.1.9.3.1.9.2. Grades Portáteis serão pás utilizadas nos casos de isolamento de caráter rápidas.

4.1.9.3.1.9.3. Barreiras e Cavaletes serão empregados para orientação nos casos de desvio de tráfego nas áreas internas de canteiro e vias públicas.

4.1.9.3.1.9.4. Iluminação adequada dos locais de trabalho constituindo aspecto de fundamental importância para a diminuição de riscos de acidentes, mormente os decorrentes de distração ou deficiência visual momentânea. Nesta filosofia será mantida, em todos os locais de trabalho:

4.1.9.3.1.9.4.1. Iluminação natural ou artificial apropriada à natureza de cada atividade e em função dos riscos que cada qual possa oferecer.

4.1.9.3.1.9.4.2. O sistema de iluminação natural ou artificial do canteiro de obra deverá fornecer nível de iluminação suficiente e com condições de segurança.

4.1.9.3.1.9.5. Proteção e Combate à Incêndio serão dotados de equipamentos de combate a incêndio conforme disposto na portaria de 05.05.56, do Ministério do Trabalho, tanto as instalações fixas do canteiro, quanto às próprias frentes de serviço, quando se fizer necessário.

4.1.9.3.2. Medidas de alcance individual visam minimizar os riscos de acidentes inerentes à função de todos os operários da obra, mediante a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI).

4.1.9.4. Medidas Profiláticas de Higiene e Saúde correspondem a todos os procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24. Em todos os locais de trabalho haverá água potável corrente ou em recipiente, não sendo permitido o uso de copo coletivo, onde nos locais de trabalho no canteiro serão mantidos higienicamente limpos e arrumados.

4.1.10. Sistema de controle de qualidade terá por objetivo assegurar que os níveis da qualidade estabelecida pelo projeto sejam mantidos durante a execução dos serviços e que os mesmos estejam de acordo com as normas e/ou especificações técnicas aplicáveis ao projeto aprovado. Para o cumprimento do objetivo desejado, serão elaborados documentos que terão a finalidade de orientar, tecnicamente e administrativamente, as tarefas do controle da qualidade. Os referidos documentos serão elaborados de acordo com as normas e especificações que definam, complementem ou modifiquem os requisitos particulares e/ou especiais aplicáveis aos serviços propostos. Toda documentação que afeta a qualidade terá a sua atualização e distribuição controlada. Será verificado também se os documentos de compra estão sendo colocados junto a fornecedores cadastrados que atendem os requisitos das normas aplicáveis. Será mantido um arquivo atualizado de toda a documentação que interfira ou relacione com a qualidade dos serviços. Qualquer não-conformidade detectada pelo controle da qualidade deverá ser analisada e os métodos de correção, quando não previstos nos documentos de projeto aprovado, serão submetidos à aprovação da Fiscalização. Os ensaios necessários para o cumprimento das exigências técnicas aplicáveis, quando realizados fora do canteiro de obras, serão executados em laboratórios externos idôneos e credenciados. Após o término dos serviços e/ou de suas etapas, o controle de qualidade poderá emitir relatórios e/ou certificados, atestando a conformidade dos trabalhos com as normas e especificações de projeto.

4.1.11. Placas da Obra será de responsabilidade do empreiteiro, conforme especificações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí. A placa deve estar perfeitamente visível e legível ao público, deve também permanecer enquanto durar a execução da obra e instalações e serviços de qualquer natureza.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 16

4.1.12. Deverá ser feita uma visita técnica pelo engenheiro responsável da empresa contratada ao local da obra ou serviço para verificação das condições de execução do mesmo, tais como: Condições do terreno; Acessibilidade ao local; Viabilidade técnica, devidamente agendada junto à Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município.

4.1.13. O engenheiro responsável da empresa deverá apresentar uma cópia na visita técnica das seguintes documentações: Registro no CREA da empresa, Registro no CREA do profissional, Contrato Social e Acervo Técnico comprovando sua experiência neste tipo de serviço. A prefeitura reserva o direito de checar toda documentação junto ao CREA.

4.2. Da Contratante:

4.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

4.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

4.2.4. Disponibilizar Responsável Técnico para fiscalização da obra, do cumprimento do memorial descritivo e do cronograma físico financeiro.

4.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o Contrato e com os arquivos técnicos disponibilizados pela Administração.

4.2.6. Executar a garantia dos serviços entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substuídos.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes deste Objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.15.451.1501.1.222.449051 – 652 – Obras e Instalações / Abertura e Melhoramento de Vias e Pontes Urbanas.

6. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo do Servidor Wagner Oliveira Duarte.

6.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

6.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 14 de Fevereiro de 2023.

Gustavo Henrique Baracat
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 17

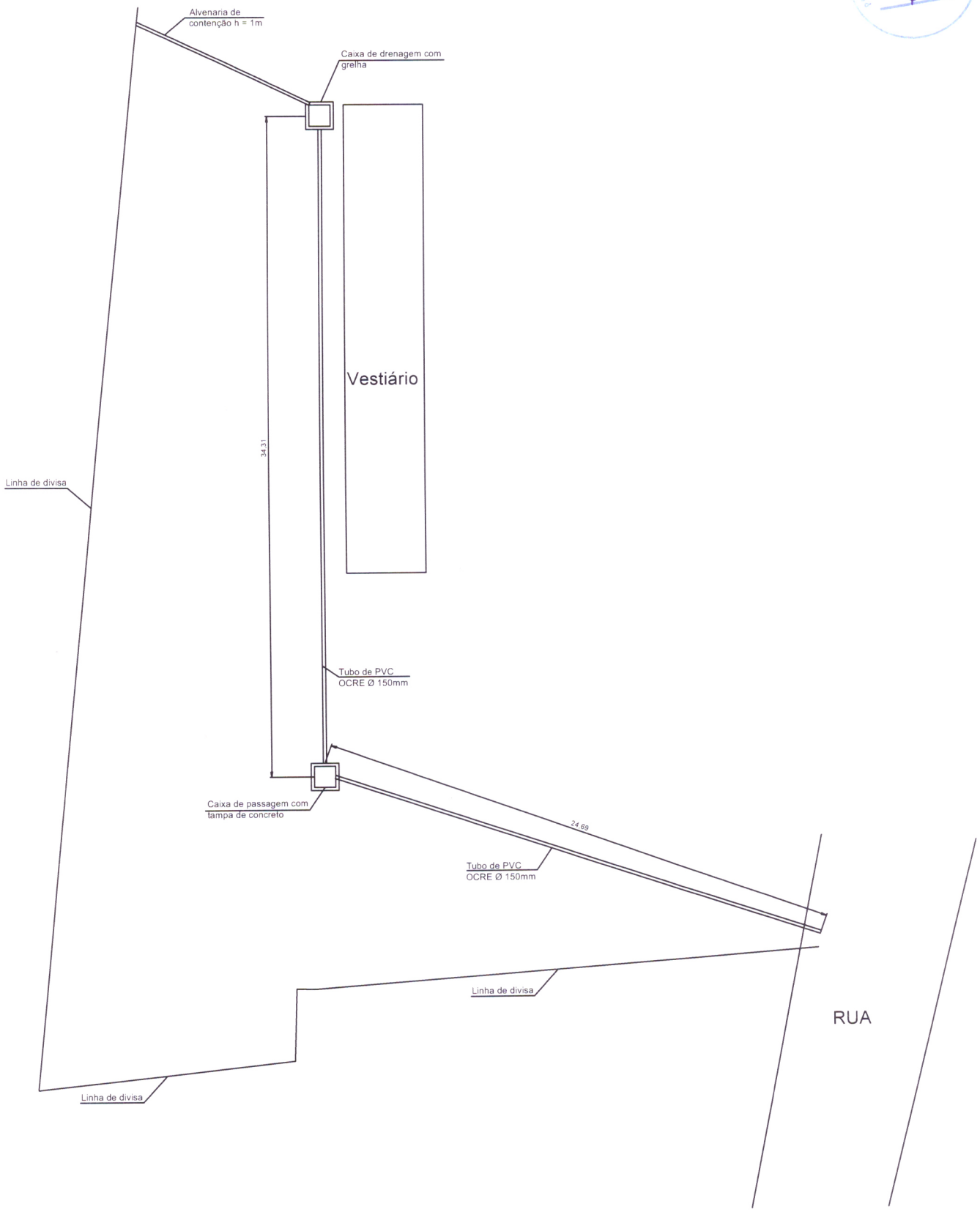

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Título = EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS NO CAMPINHO DA VILA	LOCAL ANCHIETA
Proprietário: LOGRADOURO PÚBLICO	Data = 15/12/2022